



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência de Compras e Contratações

Termo Aditivo SEI-GDF n.º Nº 7 - RENOVAÇÃO/2017 - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECOC

Brasília-DF, 14 de setembro de 2017

**7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2013,  
 nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº. 391.001.389/2013**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] e a empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 04.248.842/0001-18 com sede no SAI Quadra 14, Conjunto 01, Lote 08, CEP: 71.250-105, representada por ALMON BOTELHO ALVARENGA JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2013, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;
2. O reajuste do valor total do contrato, que passa a ser de **R\$ 1.049.051,57** (um milhão quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo I, que somado aos valores iniciais do contrato totaliza o montante de **R\$ 4.778.182,67** (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo II;
3. A alteração contratual com vistas a recepcionar obrigações oriundas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

**Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 30/09/2017, encerrando-se em 29/09/2018.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21208  
 Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39  
 Fonte de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420.

**Cláusula Quinta – Da Garantia**

5.1 A CONTRATADA deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, em conformidade com a cláusula nona do contrato e com o art. 56 da Lei nº 8666/93.

5.2 Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**Cláusula Sexta – Da Alteração**

Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, fica alterada a Cláusula Décima e Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2013, que passa a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, com a seguinte inclusão de

termos:

**"Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE****10.1** Além das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993, o IBRAM deverá:

[...]

r) descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo, na execução do contrato acima mencionado, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme art. 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;

s) utilizar o valor da garantia prestada para realizar pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme art. 19, inciso XIX; e art. 35, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

**11.1** Além das obrigações previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em anexo, bem como aquelas previstas no Edital de Licitação nº 07/2012 – DFTRANS e na Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá:

[...]

XXXX) Reter os valores para pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositar em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da Paulista Serviços e Transportes Ltda., junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, conforme art. 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM-DF, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta."

**Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo respectivo órgão.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Pelo IBRAM:


  
JANE MARIA VILAS BÔAS

Presidente

Pela Contratada:


  
ALMON BOTELHO ALVARENGA JUNIOR

Representante Legal

Testemunha 1:


  
ARACISIL LOPES E. R. CHATEL - 2644674-2

Testemunha 2:


  
Juliana R. de Oliveira

ANEXO I

PAULISTA SERVIÇOS			
VALOR DO CONTRATO APÓS A RENOVAÇÃO DO CONTRATO			
Posto	Quant.	Valor unitário	Total Mensal
Motorista executivo	10	R\$ 5.498,55	R\$ 54.985,50
Encarregado Geral	1	R\$ 6.587,90	R\$ 6.587,90
Operador de telemarketing	4	R\$ 2.799,49	R\$ 11.197,96
Encarregado de Telemarketing	1	R\$ 3.700,63	R\$ 3.700,63
Tecnico de Suporte à rede	3	R\$ 3.361,14	R\$ 10.083,42
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 86.555,41</b>
Valor de janeiro a setembro/2017 com repactuação			R\$ 760.029,64
Valor do atual contrato			R\$ 1.038.664,92
Valor hora extra			R\$ 10.386,65
<b>Valor total do contrato após renovação e repactuação (12 meses)</b>			<b>R\$ 1.049.051,57</b>
<b>Índice de reajuste</b>			<b>3,47%</b>

## ANEXO II

Data	Instrumento	Evento	Valor R\$
30/09/13	Contrato nº 08/2013	Celebração do contrato	738.622,37
16/04/14	1º Termo de Apostilamento	Repactuação do valor contratual (passando de R\$ 738.622,37 para R\$ 788.329,34)	49.706,97
03/07/14	1º Termo Aditivo	Repactuação do valor contratual (passando de R\$ 788.329,34 para R\$ 856.219,70)	67.890,36
<b>Subtotal do Contrato em 28/09/2014</b>			<b>856.219,70</b>
29/09/14	2º Termo Aditivo	Prorrogação do contrato	856.219,70
09/07/15	3º Termo Aditivo	Repactuação do valor contratual (passando de R\$ 856.219,70 para R\$ 900.926,99)	44.707,29
25/08/15	2º Termo de Apostilamento	Correção de redação no 3º aditivo	0
<b>Subtotal do Contrato em 28/09/2015</b>			<b>900.926,99</b>
29/09/15	4º Termo Aditivo	Prorrogação do contrato	900.926,99
31/12/15	3º Termo de Apostilamento	Correção de redação no 2º e 4º aditivo.	0
<b>Subtotal do Contrato em 31/12/2015</b>			<b>900.926,99</b>
29/09/16	5º Termo Aditivo	Repactuação do valor contratual (passando de R\$ 900.926,99 para R\$ 958.091,22)	57.164,23
<b>Subtotal do Contrato em 30/09/2016</b>			<b>958.091,22</b>
29/09/16	5º Termo Aditivo	Prorrogação do contrato	958.091,22
<b>Subtotal do Contrato em 30/09/2016</b>			<b>958.091,22</b>
29/09/17	6º Termo Aditivo	Repactuação do valor contratual (passando de R\$ 958.091,22 para R\$ 1.013.893,19)	55.801,97
<b>Subtotal do Contrato em 30/09/2017</b>			<b>1.013.893,19</b>
29/09/17	7º Termo Aditivo	Prorrogação do contrato	1.049.051,57
<b>Subtotal do Contrato em 30/09/2017</b>			<b>1.049.051,57</b>
<b>TOTAL GLOBAL ACUMULADO</b>			<b>4.778.182,67</b>

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

03/10/2017

SEI/GDF - 2311856 - Termo Aditivo

